



**EDITAL PPGDJS/FURG Nº 13/2022**  
**PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS**

*Regulamenta o Processo Seletivo de candidatos(as) do curso de Mestrado em Direito e Justiça Social do PPGDJS/FURG a abertura de inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas para o preenchimento de vagas do Projeto CONSOLIDAÇÃO DO PPGDJS/FURG/CAPES.*

Considerando que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) estabelece a necessidade de que os(as) bolsistas possuam integral dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa e que não recebam remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq que dispõe sobre o recebimento da complementação financeira dos bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país;

Considerando a PORTARIA FADIR/FURG N. 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 que dispõe sobre critérios, princípios e regras a serem observadas nos Editais e quaisquer outros instrumentos de concessão de bolsas e auxílios financeiros a alunos(as) do PPGDJS/FURG, disponível em: <https://ppgdjs.furg.br/documentos>;

Este Edital visa regulamentar o PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO vinculadas ao PROJETO CONSOLIDAÇÃO DO PPGDJS/FURG/CAPES.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>), no período de 25 de outubro a 05 de novembro de 2022, às 23h59min, preenchimento obrigatório do **ANEXO 1**.
- 1.2. As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que eventualmente sejam publicadas no site do SIPOSG/FURG. Não serão prestadas informações por telefone ou e-mail.
- 1.3. Poderá fazer a inscrição o(a) candidato(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.
- 1.4. Os(As) candidatos(as) interessados(as) em participar do processo seletivo à concessão de bolsa de estudos deverão obrigatoriamente declarar com veracidade todas as informações sob pena de desclassificação, enviar arquivo (PDF) contendo o Currículo Lattes e preencher e encaminhar a **Tabela de pontuação do CV Lattes – podução de 2021 – conforme modelo Anexo2**.

## **2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

- 2.1. Devem ser observados os seguintes requisitos gerais pelos(as) candidatos(as):

I – dedicação integral às atividades do curso de Mestrado do PPGDJS e a pesquisa, caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício ou atividades regulares de prestação de serviço na

- ocasião da concessão da bolsa e durante o período do seu recebimento;
- II – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
  - III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração, ou ter o contrato suspenso com o empregador, ou o compromisso de cumprir este requisito por ocasião do recebimento da bolsa;
  - IV – em caso de candidato(a) advogado(a), o exercício da advocacia deve ser **eventual**, não podendo o(a) advogado(a) encontrar-se associado(a) a algum escritório ou exercer a profissão de forma habitual e contínua;
  - V – não acumular a percepção da bolsa com a de outro programa de bolsas do CNPq, da CAPES, da Fapergs ou de outra agência de fomento pública;
  - VI – não possuir relação de trabalho com a FURG ou outra IES de caráter público com sede na Mesorregião do Sudeste Rio-Grandense, salvo a situação dos(as) Professores(as) Substitutos(as) com regime de 20h;

### 3. CANDIDATOS(AS) CONTEMPLADOS(AS) COM BOLSA

- 3.1. No caso de ser contemplado com bolsa o(a) candidato(a) que possuir vínculo empregatício anterior a concessão da bolsa deverá comprovar que está em gozo de licença, afastamento ou contrato suspenso com o empregador (comprovante autenticado ou com firma reconhecida por tabelião, ou declaração de próprio punho assinada se não se enquadrar na hipótese);
- 3.2. No caso de ser contemplado com bolsa candidato(a) advogado(a) este(a) deverá declarar que exerce advocacia de forma eventual, não podendo o(a) advogado(a) encontrar-se associado(a) a algum escritório ou exercer a profissão de forma habitual e contínua. A referida declaração não precisa ter a assinatura com firma reconhecida por tabelião, mas deverá ser entregue assinada.

### 4. DAS BOLSAS

- 4.1. O número de bolsas a serem concedidas dependerá das cotas atribuídas ao PPGDJS/FURG e terá vigência até o término do *PROJETO CONSOLIDAÇÃO DO PPGDJS/FURG/CAPES* ou até o prazo de 24 para conclusão do Mestrado.
- 4.2. As bolsas serão concedidas conforme a classificação dos(as) candidatos(as), respeitadas a pontuação do CV Lattes e do Projeto de Pesquisa que dará ensejo a Dissertação.
- 4.3. Caso o número de inscrições de candidatos(as) aprovados(as) para as novas bolsas seja inferior ao número ofertado de bolsas, as mesmas serão realocadas pela Comissão de Bolsas com posterior homologação pela Câmara.
- 4.4. No caso de disponibilização de bolsas, por desistência, suspensão ou futuras concessões, até que novo edital seja publicado, serão chamados os(as) candidatos(as) aprovados(as) conforme a ordem classificatória apurada no presente processo seletivo.
- 4.5. A pontuação do CV Lattes referente a produção do ano de **2021**, segue o que determina o Artigo 2º da PORTARIA FADIR/FURG Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, *in verbis*:

Produção científica (autoria, coautoria e organização)	Pontuação por publicação
Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> A1 e A2	12
Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> B1 e B2	10
Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> B3 e B4	8

Artigo publicado em revista ou periódico, acadêmico ou profissional, não indicados nos itens anteriores	4
Livro integral	12
Capítulo de livro	8
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	4
Organização de livro	4
Organização de eventos	2

4.6. Os Projetos de Pesquisa do Mestrado vinculados a qualificação do Projeto de Pesquisa do Mestrado devem necessariamente estar direcionados para pesquisas na área de Direito e Educação – foco do *PROJETO CONSOLIDAÇÃO DO PPGDJS/FURG/CAPES* – e como tal devem possuir aderência com pelo menos a um dos PROJETOS DE PESQUISA do Programa, a saber: “MARCADORES DAS DIFERENÇAS, DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA SOCIAL” e “EDUCAÇÃO DIREITO EDUCACIONAL E CIDADANIA”.

## 5. DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A renovação das bolsas será realizada anualmente, constituindo-se em pré-requisito para a sua efetivação que o(a) bolsista comprove:

- I – manutenção das exigências definidas neste Edital;
- II – aprovação em todas as disciplinas, seminários e atividades realizados durante o período de duração da bolsa, comprovada pelo histórico escolar;
- III – defesa do projeto de dissertação no prazo estabelecido no Regimento Interno do PPGDJS, comprovada pela ata de aprovação da defesa ou declaração que ainda está em prazo;
- VI – produção científica verificada pela publicação ou aprovação para publicação conforme estipula o Artigo 2º, 1º, 2º e 3º da PORTARIA FADIR/FURG Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, devendo as publicações somarem uma pontuação mínima de 10 (dez) pontos;
- V – os temas dos trabalhos devem estar vinculados a linha de pesquisa a qual está vinculada a dissertação, preferencialmente em coautoria com o(a) orientador(a), professor(a) ou colega do PPGDJS e demais exigências estabelecidas pelo órgão de fomento que conceder a bolsa;
- VI – cumprimento do estágio de docência nos termos da legislação específica e comprovado com o histórico escolar onde conste a aprovação do referido estágio;
- VII – participação registrada em no mínimo um Grupo de Pesquisa, devidamente certificado na Plataforma
- VIII - manter o currículo registrado na Plataforma Lattes atualizado bimestralmente, devendo a última atualização anual ocorrer até 31 de dezembro de cada ano;
- IX – informar pelo Sistema FURG a mudança de endereço quando ocorrer;
- X – prestar auxílio na realização de eventos, tais como congressos, encontros e provas de seleção, não excluídos outros, quando convocados(as) pela Coordenação do PPGDJS.

5.2 O valor da bolsa de pós-graduação obedecerá integralmente à tabela do Capes, CNPq ou da instituição financiadora.

<b>EDITAL PPGDJS/FURG Nº 13/2022 - PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS CRONOGRAMA</b>	
Todas as publicações serão feitas no site do SIPOSG/FURG ( <a href="http://www.siposg.furg.br">http://www.siposg.furg.br</a> )	
Prazo para inscrições	25 de outubro a 05 de novembro

Análise das inscrições	7 de novembro
Homologação das inscrições pela Comissão de Bolsa	7 de novembro
Publicação das inscrições homologadas	7 de novembro
Prazo para recursos do resultado da homologação	8 de novembro
Resultado dos recursos	9 de novembro
Publicação da classificação final	9 de novembro

## **6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS**

- 6.1 .O descumprimento de qualquer das exigências constantes deste Edital e das demais normas da CAPES , bem como a omissão, ocultação e a falsidade de informações, implicará o imediato cancelamento da bolsa de estudos . A fraude constatada será imeditamente comunicada pela Coordenação do Programa as Instâncias superiores e ao Comitê de Ética da FURG e a a Agência de fomento responsável pelo pagamento da bolsa.
- 6.2 O(A) bolsista que assumir atividade remunerada, receber outra bolsa ou deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital durante a vigência da bolsa concedida pelo PPGDJS, deverá comunicar imediatamente o Programa e solicitar o cancelamento da bolsa.
- 6.3 Não havendo a comunicação nos termos do parágrafo anterior e havendo ciência da situação por parte da Coordenação do PPGDJS, a bolsa será imediatamente cancelada e o(a) bolsista obrigado(a) a devolver os valores recebidos irregularmente.

## **7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 7.1 A Comissão de Bolsas designada pela CÂMARA do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 O resultado será divulgado no SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>).
- 8.2 O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas e caso seja comprovada alguma inveracidade, a desclassificação do certame será imedita.
- 8.3 No SIPOSG será disponibilizado o resultado da classificação final com a posição e nomes dos(as) candidatos(as).

Rio Grande, RS, 25 de outubro de 2022.